

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 867**

LEI MUNICIPAL Nº 867, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera os arts. 1º e 3º, Inciso II, da Lei Municipal nº 820/2021, modificada pela Lei Municipal nº 847/2022, dando a esta nova redação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei, com fulcro no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal Santa-cruzense nº 820/2021, modificada pela Lei Municipal nº 847/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória de atividade parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz (RN), destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, observado o limite mensal de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) por vereador.”

Art. 2º - O inciso II do Art. 3º da Lei Municipal Santa-cruzense nº 820/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

I -

II – Locação de veículos automotores até o limite de 30% (trinta por cento) do total da verba indenizatória”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 07 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:260B8FF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2022. Edição 2923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>